



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.082, DE 16/07/2007

Altera as Leis Municipais nºs [2.203/97](#) e [2.730/04](#), que definem a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

[\(Revogado pelo art.45, inciso IV Lei nº 4.129 de 08.08.2017\)](#)

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As Leis Municipais nºs [2.203/97](#) e [2.730/04](#), que definem a estrutura e os cargos comissionados do Poder Executivo Municipal, passam a vigorar com as seguintes alterações:

I — criação do cargo de Assessor de Cultura e Turismo, com 1 (uma) vaga, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, de recrutamento amplo, requisito de escolaridade do ensino médio e com remuneração prevista na Tabela Salarial para o Nível 905 e gratificação de função Nível 804;

II — extinção do cargo de Assessor de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, de recrutamento amplo e com remuneração prevista na Tabela Salarial para o Nível 904 e gratificação de função Nível 803, e criação do cargo de Chefe Divisão de Cultura, com 1 (uma) vaga, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, de recrutamento amplo, requisito de escolaridade do ensino médio e com remuneração prevista na Tabela Salarial para o Nível 904 e gratificação de função Nível 803;

III — criação do cargo de Chefe de Divisão de Biblioteca e Arquivo Histórico, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com 1 (uma) vaga, de recrutamento amplo, escolaridade de nível superior e com remuneração prevista na Tabela Salarial para o Nível 904 e gratificação de função Nível 803;

IV — criação do cargo de Chefe de Seção de Artes, com 1 (uma) vaga, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, de recrutamento amplo, requisito de escolaridade do ensino médio e com remuneração prevista na Tabela Salarial para o Nível 904 e gratificação de função Nível 803;

V — criação do cargo de Coordenador de Cultura e Esportes, com 1 (uma) vaga, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, de recrutamento amplo, requisito de escolaridade do ensino médio e com remuneração prevista na Tabela Salarial para o Nível 904;



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~VI — extinção de 1 (uma) vaga do cargo de Responsável de Obras, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, de recrutamento amplo e com remuneração prevista na Tabela Salarial para o nível 901, e criação do cargo de Responsável Administrativo, com 1 (uma) vaga, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, de recrutamento amplo, requisito de escolaridade de ensino médio e com remuneração prevista na Tabela Salarial para o Nível 901.~~

~~Art. 2º Ficam definidas como atribuições dos cargos constantes no art. 1º desta Lei:~~

~~I — Assessor de Cultura e Turismo: prestar assessoria em geral, principalmente nas áreas de cultura, turismo e eventos;~~

~~II — Chefe de Divisão de Cultura: responsável pela área de cultura, dando suporte direto em geral ao titular da SEMCELT, principalmente na área administrativa;~~

~~III — Chefe de Divisão de Biblioteca e Arquivo Histórico: responder pelo funcionamento da Biblioteca Pública Municipal e do Arquivo Histórico do Município, incluindo seus aspectos administrativos;~~

~~IV — Chefe de Seção de Artes: desenvolver atividades de coordenação e instrução de atividades artísticas em geral, como teatro, artesanato, decoração e desenvolvimento de habilidades culturais;~~

~~V — Coordenador de Cultura e Esportes: atuar na elaboração, organização, coordenação e execução de programas esportivo culturais;~~

~~VI — Responsável Administrativo: responder por atividades de suporte administrativo na SEMCELT e outras atividades afins.~~

~~Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.~~

~~Ponte Nova — MG, 16 de julho de 2007.~~

Luiz Eustáquio Linhares
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Santos
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos em exercício

~~— Autor(es): Executivo / PL nº 2.622 aprovado em 11.07.2007~~

~~— Publicada em: 19/07/2007~~